



Jornal Oficial de Jahu

Imprensa Oficial do Município de Jahu - Estado de São Paulo
Criado pela Lei Municipal nº 2194 de 22/04/1983, Regulamentado pelo Decreto nº 2388 de 06/06/1983

Redação: Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jahu - SP
Editado e composto sob responsabilidade da Secretaria de Comunicação

Doe Medula Óssea, Salve uma Vida

Ano XV

Nº 1071

de 23 a 29 de setembro de 2022

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Seção I Gabinete do Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU DECRETO Nº 8.389, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, autorizada pela Lei nº 5.404, de 13 de setembro de 2022.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento corrente o crédito adicional suplementar no valor total de R\$ 1.128.343,18 (um milhão, cento e vinte e oito mil, trezentos e quarenta e três reais e dezoito centavos), com fundamento na autorização da Lei nº 5.404, de 13 de setembro de 2022, conforme especificação a seguir:

Nº DOTAÇÃO	402	VALOR	R\$ 1.128.343,18
UNIDADE EXECUTORA	02.27.01	SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA	
FUNÇÃO	15	URBANISMO	
SUB FUNÇÃO	451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	
PROGRAMA	0010	JAHU MAIS AGIL, ACESSIVEL E URBANIZADA	
AÇÃO	2020	MANUTENCAO E CONSERVACAO DAS VIAS PUBLICAS	
FONTE DE RECURSO	01	TESOURO	
CÓDIGO DA APLICAÇÃO	110.0000	GERAL	
CATEGORIA ECONÔMICA	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALACOES	

Art. 2º O crédito aberto será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação no valor total de R\$ 1.128.343,18 (um milhão, cento e vinte e oito mil, trezentos e quarenta e três reais e dezoito centavos), nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei nº 4.320/64, conforme segue:

DESCRIÇÃO	EXCESSO
EXCESSO DE ARRECADACÃO DE FONTE 01	1.128.343,18
TOTAL	1.128.343,18

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jahu,
em 13 de setembro de 2022.

JORGE IVAN CASSARO
Prefeito do Município de Jahu

Registrado na Secretaria de Governo, na mesma data.

PAULO GABRIEL COSTA IVO
Secretário de Governo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU DECRETO Nº 8.390, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022.

Atribui denominação a via pública do Condomínio VALE DO SOL.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica denominada "AVENIDA VALDEMAR GONÇALVES CAMPANHÃ" a Avenida 01 do Condomínio VALE DO SOL, aprovado através do Decreto nº 7.515, de 9 de maio de 2019.



Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jahu,
em 21 de setembro de 2022.

JORGE IVAN CASSARO
Prefeito do Município de Jahu

Registrado na Secretaria de Governo, na mesma data.

PAULO GABRIEL COSTA IVO
Secretário de Governo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU DECRETO Nº 8.391, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022.

Regulamenta o Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente – FUMDEMA.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Lei nº 5.337, de 3 de setembro de 2021, que criou do Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente;

Considerando o artigo 2º da Lei nº 5.337, de 3 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente;

Considerando a necessidade de criação do Conselho Gestor para atuar nas demandas do Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente;

Considerando o termos constantes nos autos do processo nº 5698-PG/2021;

DECRETA:

Capítulo I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente – FUMDEMA - criado pela Lei nº 5.337, de 3 de setembro de 2021, será gerido de acordo com as normas estabelecidas neste Decreto.

Art. 2º O Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente – FUMDEMA - será gerido por um Conselho Gestor, cuja finalidade é a de administrar, observadas as diretrizes de representação, consulta e deliberação.

Capítulo II DO CONSELHO GESTOR

Art. 3º O Conselho Gestor do Fundo Municipal de Meio Ambiente – FUMDEMA - compor-se-á de:

I – 2 (dois) representantes da Secretaria de Meio Ambiente, sendo um deles, obrigatoriamente, seu Secretário;

II - 1 (um) representante da Secretaria de Economia e Finanças;

III - 2 (dois) representantes do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Jahu – COMDEMA.

§ 1º O Conselho Gestor será presidido pelo Secretário de Meio Ambiente, o qual, em suas ausências ou eventuais impedimentos, será substituído pelo representante remanescente de sua Secretaria.

§ 2º O Presidente designará o Secretário Executivo dentre os membros do Conselho Gestor.

§ 3º A Secretaria de Economia e Finanças será notificada das reuniões do Conselho, podendo indicar representante, com direito a voz.

§ 4º O Conselho Gestor se reunirá ordinariamente mensalmente ou bimestralmente, conforme calendário aprovado para o ano seguinte, na última reunião de cada ano, e extraordinariamente por convocação de seu Presidente.

§ 5º Os projetos a serem financiados serão distribuídos a relatores e membros do Conselho, os quais apresentarão seus relatórios para votação na reunião subsequente, salvo se deferido outro prazo.

§ 6º O Conselho Gestor decidirá por maioria simples dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de desempate, na reunião em que o processo for relatado ou, se pedida vista, na subsequente.

§ 7º O Conselho Gestor poderá propor ao Secretário de Meio Ambiente a criação de Grupos de Trabalho, com prazo determinado, para apreciação de temas específicos. Tais grupos serão constituídos por membros do Conselho e de outros órgãos municipais, podendo ser assessorado por técnicos e especialistas.

§ 8º As deliberações do Conselho Gestor serão publicadas no Jornal Oficial de Jahu.

Capítulo III DAS COMPETÊNCIAS DO CONSELHO

Art. 4º Cabe ao Conselho Gestor zelar pela aplicação de recursos do Fundo de acordo com sua finalidade legal, competindo-lhe:

I - fazer cumprir as diretrizes prioritárias ou emergenciais determinadas pelo Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA;

II - fixar critérios para a aplicação dos recursos do Fundo, levando em conta as diretrizes do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA;

III - avaliar e aprovar os projetos apresentados;

IV - identificar o instrumento para utilização dos recursos do Fundo, a saber:

a) repasse de verba a outro órgão da Administração Direta Municipal;

b) repasse de verba a órgão da Administração Indireta Municipal, através de convênio;

c) celebração de convênio de colaboração ou cooperação entre os entes da Administração Pública Federal, Estadual ou de outros Municípios, ou com entidade não governamental;

d) outros meios a determinar.



- V - supervisionar os projetos em execução, bem como aprovar os relatórios de acompanhamento;
- VI - decidir sobre as matérias relacionadas à política financeira operacional, bem como sobre as demais questões submetidas ao Conselho;
- VII - aprovar as contas do exercício a serem submetidas à Controladoria Geral e ao Tribunal de Contas;
- VIII - aprovar o relatório anual do Fundo;
- IX - apresentar ao Secretário de Meio Ambiente o Plano Anual de Trabalho e seu respectivo orçamento.

Art. 5º Compete ao Secretário Executivo:

- I - elaborar a pauta e a ata das reuniões;
- II - secretariar as reuniões, bem como viabilizar as deliberações do Conselho Gestor;
- III - receber e distribuir aos respectivos relatores os projetos apresentados;
- IV - elaborar, com o auxílio do representante da Secretaria de Economia e Finanças e demais membros do Conselho Gestor, a prestação de contas do Fundo e o relatório anual de atividades, o qual deverá conter, no mínimo, os seguintes tópicos:
 - a) objetivos e prioridades;
 - b) orçamento, origem dos créditos e balanços;
 - c) resultados previstos e alcançados;
 - d) relação dos membros do Conselho;
 - e) reuniões realizadas;
 - f) diretrizes para o próximo exercício fiscal.

V - subsidiar o Conselho Gestor na elaboração do Plano Anual de Trabalho e seu respectivo orçamento;

VI - promover as atividades de captação de recursos.

Art. 6º Compete ao representante da Secretaria de Economia e Finanças, em apoio ao Fundo, sem prejuízo de suas outras atribuições:

I - alocar os recursos do Fundo conforme determinações do Conselho Gestor;

II - controlar as solicitações de créditos suplementares, remanejamento de dotações, reservas orçamentárias e as demais providências orçamentárias.

Capítulo IV DA APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS

Art. 7º A seleção dos projetos obedecerá os seguintes critérios, sem prejuízo de outros que poderão, a qualquer tempo, ser estabelecidos pelo Conselho Gestor:

- I - a relevância do objeto do projeto;
- II - a criatividade e a confiabilidade das técnicas e métodos propostos;
- III - a comprovação da capacidade gerencial e técnica do proponente;
- IV - a replicabilidade e a importância demonstrativa do projeto;
- V - a análise custo benefício do projeto;
- VI - a disponibilidade de recursos;
- VII - a adequação às prioridades fixadas;
- VIII - os resultados sociais do projeto e sua articulação comunitária;
- IX - prazo de conclusão e geração de resultados;
- X - viabilidade de autossustentação econômica e operacional do projeto após sua implantação.

Art. 8º Os projetos apresentados por organizações da sociedade civil terão sua aprovação condicionada à:

- I - comprovação da existência formal e pleno funcionamento da organização há pelo menos 1 (um) ano;
- II - comprovação da experiência institucional em gerenciamento de projetos ambientais;
- III - comprovação da experiência e capacitação profissional dos responsáveis pelo projeto;
- IV - oferecimento de contrapartida de no mínimo 30% (trinta por cento) do valor do projeto ou outro percentual definido excepcionalmente pelo Conselho Gestor;

V - apresentação do balanço referente ao último exercício;

VI - comprovação de regularidade fiscal perante o Município, o Estado e a União.

Capítulo V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º Cada projeto deverá ser acompanhado do cronograma físico-financeiro com previsão de resultados intermediários e finais.

Art. 10. A liberação dos recursos obedecerá ao cronograma físico-financeiro, ficando condicionada à aprovação da prestação de contas da etapa anterior.

Parágrafo único. Eventual atraso no cumprimento do cronograma físico-financeiro, a que se refere este artigo, deverá ser justificado com a indicação das medidas cabíveis para a recuperação do cronograma original.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jahu,
em 21 de setembro de 2022.

JORGE IVAN CASSARO
Prefeito do Município de Jahu

Registrado na Secretaria de Governo, na mesma data.

PAULO GABRIEL COSTA IVO
Secretário de Governo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU LEI COMPLEMENTAR Nº 606, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a alteração de Lei Complementar nº 542, de 30 de agosto de 2019.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterado o parágrafo único do artigo 1º da Lei Complementar nº 542, de agosto de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

Parágrafo único. O Controlador Interno será designado pelo Prefeito do Município de Jahu, escolhido entre servidores municipais efetivos, portadores de diploma de ensino superior, que conte com, pelo menos, 02 (dois) anos de nomeação.”

Art. 2º Fica alterado o parágrafo único do artigo 2º da Lei Complementar nº 542, de agosto de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º (...)

Parágrafo único. O Assistente de Controle Interno será designado pelo Prefeito, escolhido entre servidores municipais efetivos, portadores de diploma de ensino superior, que conte com, pelo menos, 01 (um) ano de nomeação.”

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jahu,
em 12 de setembro de 2022.
170º ano de fundação da Cidade.

JORGE IVAN CASSARO
Prefeito do Município de Jahu

Registrada na Secretaria de Governo, na mesma data.

PAULO GABRIEL COSTA IVO
Secretário de Governo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU LEI COMPLEMENTAR Nº 607, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a criação de cargos de provimento efetivo.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam criados 20 (vinte) cargos de provimento efetivo de Agente de Limpeza e Conservação I, junto ao quadro de pessoal da Prefeitura do Município de Jahu.

Parágrafo único. As descrições e as exigências para o preenchimento dos cargos criados no caput deste artigo são as constantes do Anexo V da Lei Complementar nº 396, de 16 de março de 2011.

Art. 2º As despesas com a execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jahu,
em 13 de setembro de 2022.
170º ano de fundação da Cidade.

JORGE IVAN CASSARO
Prefeito do Município de Jahu

Registrada na Secretaria de Governo, na mesma data.

PAULO GABRIEL COSTA IVO
Secretário de Governo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU LEI COMPLEMENTAR Nº 608, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022.

Altera a Lei Complementar nº 265, de 13 de dezembro de 2005.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica incluído o § 9º-A ao artigo 64 na Lei Complementar nº 265, de 13 de dezembro de 2005, com a seguinte redação:

“Art. 64. (...)

(...)



§ 9º-A O funcionário que for convocado para trabalhar em dia decretado como ponto facultativo, pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, fará jus ao pagamento da hora normal com o acréscimo de 50% (cinquenta por cento)."

Art. 2º Fica alterado o artigo 91 da Lei Complementar nº 265, de 13 de dezembro de 2005, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 91. A advertência será aplicada por escrito, nos casos de inobservância dos deveres funcionais, exceto no incisos VIII e IX do artigo 88, ou violação das proibições previstas nos incisos I, II, III, IV, V, VI, VIII, XVII, XVIII, XIX e XX do artigo 89 desta Lei Complementar, garantido o direito de revisão da pena."

Art. 3º Fica incluído o artigo 93-A na Lei Complementar nº 265, de 13 de dezembro de 2005, com a seguinte redação:

"Art. 93-A. Será aplicada a pena de demissão a bem do serviço público ao funcionário que:

I - usar conhecimentos e informações adquiridos em razão do vínculo funcional para violar ou tornar vulnerável a segurança, os sistemas de informática, sites ou qualquer outra rotina ou equipamento da repartição;

II - revelar ou fornecer segredo ou informação de que tenha conhecimento em razão do vínculo funcional para pessoa incompetente e/ou estranha ao quadro do Poder Executivo, ou concorrer para tais ações;

III - obter, revelar ou fornecer a terceiros, sem autorização do Chefe do Executivo, informações sigilosas do Tribunal de Contas em que o Município faça parte, ou concorrer para tais ações;

IV - praticar indisciplina grave;

V - praticar ato que atenta contra à moralidade administrativa ou à independência ou à harmonia dos Poderes.

Parágrafo único. A demissão a bem do serviço público prevista neste artigo incompatibiliza o ex-servidor para nova investidura em cargo público municipal pelo prazo de 10 (dez) anos."

Art. 4º Fica inserido o parágrafo único ao artigo 132 da Lei Complementar nº 265, de 13 de dezembro de 2005, com a seguinte redação:

"Art. 132. (...)

Parágrafo único. As notificações, oitivas e depoimentos poderão ser feitos por meio eletrônico, através dos endereços eletrônicos constantes dos dados cadastrais do servidor ou outro fornecido pelo interessado."

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jahu,
em 22 de setembro de 2022.
170º ano de fundação da Cidade.

JORGE IVAN CASSARO
Prefeito do Município de Jahu

Registrada na Secretaria de Governo, na mesma data.

PAULO GABRIEL COSTA IVO
Secretário de Governo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU LEI COMPLEMENTAR Nº 609, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a alteração de vencimentos do Quadro do Magistério Público Municipal de Jahu.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Esta Lei Complementar reajusta as tabelas de vencimentos do quadro do magistério público do município de Jahu.

Art. 2º Ficam alterados os vencimentos do quadro do magistério público municipal de Jahu constantes da Lei Complementar nº 438, de 4 de abril de 2012, conforme o Anexo Único desta Lei Complementar.

Art. 3º As despesas com a execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura do Município de Jahu,
em 22 de setembro de 2022.
170º ano de fundação da Cidade.

JORGE IVAN CASSARO
Prefeito do Município de Jahu

Registrada na Secretaria de Governo, na mesma data.

PAULO GABRIEL COSTA IVO
Secretário de Governo



ANEXO ÚNICO

TABELA I
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - JORNADA DE 24 HORAS SEMANAIS

FORMAÇÃO	FAIXA	Nível I	Nível II	Nível III	Nível IV	Nível V	Nível VI	Nível VII	Nível VIII	Nível IX	Nível X	Nível XI	Nível XII	Nível XIII
Magistério	1	A101	A102	A103	A104	A105	A106	A107	A108	A109	A110	A111	A112	A113
		2.427,59	2.521,05	2.618,11	2.718,91	2.823,59	2.932,30	3.045,19	3.162,43	3.284,18	3.410,62	3.541,93	3.678,30	3.819,91
Graduação	2	A201	A202	A203	A204	A205	A206	A207	A208	A209	A210	A211	A212	A213
		2.621,80	2.722,74	2.827,56	2.936,42	3.049,48	3.166,88	3.288,80	3.415,42	3.546,92	3.683,47	3.825,29	3.972,56	4.125,50
Mestrado	3	A301	A302	A303	A304	A305	A306	A307	A308	A309	A310	A311	A312	A313
		2.752,89	2.858,87	2.968,94	3.083,24	3.201,95	3.325,22	3.453,25	3.586,19	3.724,26	3.867,65	4.016,55	4.171,19	4.331,78
Doutorado	4	A401	A402	A403	A404	A405	A406	A407	A408	A409	A410	A411	A412	A413
		2.890,53	3.001,82	3.117,39	3.237,41	3.362,05	3.491,49	3.625,91	3.765,50	3.910,48	4.061,03	4.217,38	4.379,75	4.548,37

TABELA II
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - JORNADA DE 30 HORAS SEMANAIS
INSTRUTOR SURDO DE LIBRAS - JORNADA DE 40 HORAS SEMANAIS (LC Nº 500/2015)
PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - JORNADA 30 HORAS SEMANAIS (LC Nº 501/2015)

FORMAÇÃO	FAIXA	Nível I	Nível II	Nível III	Nível IV	Nível V	Nível VI	Nível VII	Nível VIII	Nível IX	Nível X
Magistério	1	B101	B102	B103	B104	B105	B106	B107	B108	B109	B110
		3.002,75	3.118,36	3.238,42	3.363,09	3.492,57	3.627,04	3.766,68	3.911,70	4.062,30	4.218,69
Graduação	2	B201	B202	B203	B204	B205	B206	B207	B208	B209	B210
		3.242,97	3.367,83	3.497,49	3.632,14	3.771,98	3.917,20	4.068,01	4.224,63	4.387,28	4.556,19
Mestrado	3	B301	B302	B303	B304	B305	B306	B307	B308	B309	B310
		3.405,12	3.536,22	3.672,36	3.813,75	3.960,58	4.113,06	4.271,41	4.435,86	4.606,64	4.784,00
Doutorado	4	B401	B402	B403	B404	B405	B406	B407	B408	B409	B410
		3.575,38	3.713,03	3.855,98	4.004,44	4.158,61	4.318,71	4.484,98	4.657,66	4.836,98	5.023,20

TABELA III
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - JORNADA DE 24 HORAS SEMANAIS

FORMAÇÃO	FAIXA	Nível I	Nível II	Nível III	Nível IV	Nível V	Nível VI	Nível VII	Nível VIII	Nível IX	Nível X
Graduação	1	C101	C102	C103	C104	C105	C106	C107	C108	C109	C110
		24,08	25,01	25,97	26,97	28,01	29,09	30,20	31,37	32,58	33,83
Mestrado	2	C201	C202	C203	C204	C205	C206	C207	C208	C209	C210
		25,28	26,26	27,27	28,32	29,41	30,54	31,72	32,94	34,20	35,52
Doutorado	3	C301	C302	C303	C304	C305	C306	C307	C308	C309	C310
		26,55	27,57	28,63	29,73	30,88	32,07	33,30	34,58	35,91	37,30

TABELA IV
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II QUE ATUA NA EDUCAÇÃO ESPECIAL - JORNADA DE 30 HORAS SEMANAIS
PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (LC Nº 564/2020)

FORMAÇÃO	FAIXA	Nível I	Nível II	Nível III	Nível IV	Nível V	Nível VI	Nível VII	Nível VIII	Nível IX	Nível X
Graduação	1	C101	C102	C103	C104	C105	C106	C107	C108	C109	C110
		24,08	25,01	25,97	26,97	28,01	29,09	30,20	31,37	32,58	33,83
Mestrado	2	C201	C202	C203	C204	C205	C206	C207	C208	C209	C210
		25,28	26,26	27,27	28,32	29,41	30,54	31,72	32,94	34,20	35,52
Doutorado	3	C301	C302	C303	C304	C305	C306	C307	C308	C309	C310
		26,55	27,57	28,63	29,73	30,88	32,07	33,30	34,58	35,91	37,30



TABELA V
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - JORNADA DE 40 HORAS SEMANAIS

FORMAÇÃO	FAIXA	Nível I	Nível II	Nível III	Nível IV	Nível V	Nível VI	Nível VII	Nível VIII	Nível IX	Nível X
Graduação	1	C101	C102	C103	C104	C105	C106	C107	C108	C109	C110
		24,08	25,01	25,97	26,97	28,01	29,09	30,20	31,37	32,58	33,83
Mestrado	2	C201	C202	C203	C204	C205	C206	C207	C208	C209	C210
		25,28	26,26	27,27	28,32	29,41	30,54	31,72	32,94	34,20	35,52
Doutorado	3	C301	C302	C303	C304	C305	C306	C307	C308	C309	C310
		26,55	27,57	28,63	29,73	30,88	32,07	33,30	34,58	35,91	37,30

TABELA VI
PROFESSOR AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - JORNADA DE 24 HORAS SEMANAIS

FORMAÇÃO	FAIXA	Nível I	Nível II	Nível III	Nível IV	Nível V	Nível VI	Nível VII	Nível VIII	Nível IX	Nível X
Magistério	1	D101	D102	D103	D104	D105	D106	D107	D108	D109	D110
		2.307,60	2.396,44	2.488,71	2.584,52	2.684,02	2.787,36	2.894,67	3.006,12	3.121,85	3.242,04
Graduação	2	D201	D202	D203	D204	D205	D206	D207	D208	D209	D210
		2.353,75	2.444,37	2.538,48	2.636,21	2.737,71	2.843,11	2.952,57	3.066,24	3.184,29	3.306,89
Mestrado	3	D301	D302	D303	D304	D305	D306	D307	D308	D309	D310
		2.471,44	2.566,59	2.665,40	2.768,02	2.874,59	2.985,26	3.100,19	3.219,55	3.343,51	3.472,23
Doutorado	4	D401	D402	D403	D404	D405	D406	D407	D408	D409	D410
		2.595,01	2.694,92	2.798,67	2.906,42	3.018,32	3.134,53	3.255,20	3.380,53	3.510,68	3.645,84

TABELA VII
PROFESSOR AUXILIAR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - JORNADA DE 30 HORAS (alterada pela LC nº 557/2020)

FORMAÇÃO	FAIXA	Nível I	Nível II	Nível III	Nível IV	Nível V	Nível VI	Nível VII	Nível VIII	Nível IX	Nível X
Magistério	1	E101	E102	E103	E104	E105	E106	E107	E108	E109	E110
		2.884,50	2.995,55	3.110,88	3.230,65	3.355,03	3.484,20	3.618,34	3.757,64	3.902,31	4.052,55
Graduação	2	E201	E202	E203	E204	E205	E206	E207	E208	E209	E210
		2.942,19	3.055,46	3.173,10	3.295,26	3.422,13	3.553,88	3.690,71	3.832,80	3.980,36	4.133,60
Mestrado	3	E301	E302	E303	E304	E305	E306	E307	E308	E309	E310
		3.089,30	3.208,23	3.331,75	3.460,02	3.593,24	3.731,57	3.875,24	4.024,44	4.179,38	4.340,28
Doutorado	4	E401	E402	E403	E404	E405	E406	E407	E408	E409	E410
		3.243,76	3.368,65	3.498,34	3.633,03	3.772,90	3.918,15	4.069,00	4.225,66	4.388,35	4.557,30

TABELA VIII
PROFESSOR AUXILIAR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - JORNADA DE 30 HORAS (alterada pela LC nº 557/2020)

FORMAÇÃO	FAIXA	Nível I	Nível II	Nível III	Nível IV	Nível V	Nível VI	Nível VII	Nível VIII	Nível IX	Nível X
Graduação	1	F101	F102	F103	F104	F105	F106	F107	F108	F109	F110
		19,23	19,97	20,74	21,54	22,37	23,23	24,12	25,05	26,02	27,02
Mestrado	2	F201	F202	F203	F204	F205	F206	F207	F208	F209	F210
		20,19	20,97	21,78	22,61	23,49	24,39	25,33	26,30	27,32	28,37
Doutorado	3	F301	F302	F303	F304	F305	F306	F307	F308	F309	F310
		21,20	22,02	22,86	23,75	24,66	25,61	26,59	27,62	28,68	29,79



TABELA IX
DIRETOR DE ESCOLA E DIRETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

FORMAÇÃO	FAIXA	Nível I	Nível II	Nível III	Nível IV	Nível V	Nível VI	Nível VII	Nível VIII	Nível IX	Nível X
Graduação	1	G101	G102	G103	G104	G105	G106	G107	G108	G109	G110
		5.777,02	5.999,44	6.230,42	6.470,29	6.719,40	6.978,09	7.246,75	7.525,75	7.815,49	8.116,39
Mestrado	2	G201	G202	G203	G204	G205	G206	G207	G208	G209	G210
		6.065,88	6.299,41	6.541,94	6.793,80	7.055,36	7.327,00	7.609,09	7.902,04	8.206,26	8.522,21
Doutorado	3	G301	G302	G303	G304	G305	G306	G307	G308	G309	G310
		6.369,17	6.614,38	6.869,04	7.133,49	7.408,13	7.693,35	7.989,54	8.297,14	8.616,58	8.948,32

TABELA X

COORDENADOR DE CRECHE I – JORNADA DE 40 HORAS SEMANAIS (ALTERADA PELA LC Nº 569/2020)

FORMAÇÃO	FAIXA	Nível I	Nível II	Nível III	Nível IV	Nível V	Nível VI	Nível VII	Nível VIII	Nível IX	Nível X
Graduação	1	H101	H102	H103	H104	H105	H106	H107	H108	H109	H110
		3.869,52	4.018,49	4.173,20	4.333,87	4.500,73	4.674,01	4.853,95	5.040,83	5.234,90	5.436,45
Mestrado	2	H201	H202	H203	H204	H205	H206	H207	H208	H209	H210
		4.062,99	4.219,42	4.381,86	4.550,57	4.725,76	4.907,71	5.096,65	5.292,87	5.496,65	5.708,27
Doutorado	3	H301	H302	H303	H304	H305	H306	H307	H308	H309	H310
		4.266,14	4.430,39	4.600,96	4.778,10	4.962,05	5.153,09	5.351,48	5.557,52	5.771,48	5.993,68

COORDENADOR DE CRECHE II – JORNADA DE 40 HORAS SEMANAIS (ALTERADA PELA LC Nº 569/2020)

FORMAÇÃO	FAIXA	Nível I	Nível II	Nível III	Nível IV	Nível V	Nível VI	Nível VII	Nível VIII	Nível IX	Nível X
Graduação	1	H101	H102	H103	H104	H105	H106	H107	H108	H109	H110
		4.502,06	4.675,39	4.855,40	5.042,33	5.236,46	5.438,06	5.647,43	5.864,85	6.090,65	6.325,14
Mestrado	2	H201	H202	H203	H204	H205	H206	H207	H208	H209	H210
		4.727,17	4.909,16	5.098,17	5.294,45	5.498,28	5.709,97	5.929,80	6.158,10	6.395,18	6.641,40
Doutorado	3	H301	H302	H303	H304	H305	H306	H307	H308	H309	H310
		4.963,53	5.154,62	5.353,07	5.559,17	5.773,20	5.995,46	6.226,29	6.466,00	6.714,94	6.973,47

TABELA XI

SUPERVISOR DE ENSINO – JORNADA DE 40 HORAS SEMANAIS

Denominação	R\$
Supervisor De Ensino	7.550,42

TABELA XII

**VICE-DIRETOR DE ESCOLA E PROFESSOR COORDENADOR
PEDAGÓGICO
JORNADA DE 40 HORAS SEMANAIS**

Denominação	R\$
Vice-Diretor De Escola	4.986,97
Professor Coordenador Pedagógico	4.986,97



TABELA XIII

**PROFESSOR COORDENADOR PEDAGÓGICO
JORNADA DE 24 HORAS SEMANAIS**

Denominação	R\$
Professor Coordenador Pedagógico	3.040,36

JORGE IVAN CASSARO
Prefeito do Município de Jahu

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
LEI Nº 5.405, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022.**

Proc. 032/2022.
Autoria: Rodrigo de Paula

Altera a Lei nº 4.900, de 17 de abril de 2014.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 3º, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 3º O descumprimento do disposto nesta Lei ensejará aplicação de multa ao proprietário do imóvel no valor equivalente a 20 UFM's (vinte Unidades Fiscais do Município) por metro quadrado do imóvel.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jahu,
em 21 de setembro de 2022.
170º ano de fundação da Cidade.

JORGE IVAN CASSARO
Prefeito do Município de Jahu

Registrada na Secretaria de Governo, na mesma data.

PAULO GABRIEL COSTA IVO
Secretário de Governo

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
EXTRATO DE PORTARIAS**

Nº 3.512, de 19/09/2022 – Exonera, a pedido, Renata Cristina Arruda, a partir de 01/09/2022, do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil – 2º Cargo.

Nº 3.513, de 19/09/2022 – Exonera, a pedido, Paulo Renato Fabris, a partir de 08/09/2022, do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo I.

Nº 3.514, de 19/09/2022 – Exonera, a pedido, Maria Fernanda Alves Paes de Barros, a partir de 16/09/2022, do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo I.

Nº 3.515, de 19/09/2022 – Concede 180 dias de Licença Gestante a Leila Fernanda Torchetto, a partir de 23/07/2022.

Nº 3.516, de 19/09/2022 – Concede 180 dias de Licença Gestante a Ana Luiza Mesquita, a partir de 28/08/2022.

Nº 3.517, de 19/09/2022 – Concede 180 dias de Licença Gestante a Jéssica de Castro Ferreira, a partir de 01/09/2022.

Nº 3.518, de 19/09/2022 – Concede 180 dias de Licença Gestante a Vanessa Cristina Moretto, a partir de 14/09/2022.

Nº 3.519, de 19/09/2022 – Concede Licença, para os dias 08 e 09/09/2022, a Alessandra Paula Rodrigues, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.520, de 19/09/2022 – Concede Licença, para os dias 08 e 09/09/2022, a Tamires Aparecida Moraes da Silva de Paula, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.521, de 19/09/2022 – Concede Licença, para o período da manhã do dia 08/09/2022, a Mariana Alencar Gomes, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.522, de 19/09/2022 – Concede Licença, para o período da tarde do dia 08/09/2022, a Maria Madalena Moretti Lunas, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.523, de 19/09/2022 – Concede Licença, para o dia 08/09/2022, a Ana Carolina Rioto, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.524, de 19/09/2022 – Concede Licença, para o dia 08/09/2022, a Andrea Paula Galiuzzi de Almeida, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.525, de 19/09/2022 – Concede Licença, para o dia 08/09/2022, a Daiane Gleice Rodrigues Spirito, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.526, de 19/09/2022 – Concede Licença, para o dia 08/09/2022, a Noemi Antonio Neckel, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.



Nº 3.527, de 19/09/2022 – Concede Licença, para o dia 08/09/2022, a Vera Lucia Franco de Camargo, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.528, de 19/09/2022 – Concede Licença, para o período da manhã do dia 09/09/2022, a Rosana Aparecida Catto da Silva, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.529, de 19/09/2022 – Concede Licença, para o dia 09/09/2022, a Ana Paula Antunes Ribeiro, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.530, de 19/09/2022 – Concede Licença, para o dia 09/09/2022, a Gabriela Domingues de Araujo, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.531, de 19/09/2022 – Concede Licença, para o dia 09/09/2022, a Juliana Galvão Lopes, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.532, de 19/09/2022 – Concede Licença, para o dia 09/09/2022, a Luciana Pereira Paraizo, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.533, de 19/09/2022 – Concede Licença, para o dia 09/09/2022, a Priscila Santana da Silva, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.534, de 19/09/2022 – Concede Licença, para os dias 06, 08 e 09/09/2022, a Alessandra Graziela Aparecida Gomes, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.535, de 19/09/2022 – Concede Licença, para o dia 09/09/2022, a Camila Cristina Pontes Bisso, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.536, de 19/09/2022 – Concede Licença, para o período da manhã do dia 12/09/2022, a Tatiane Cristina Alves de Paula Morais, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.537, de 19/09/2022 – Concede Licença, para o dia 12/09/2022, a Adriane Lais Zuliani, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.538, de 19/09/2022 – Concede Licença, para o dia 12/09/2022, a Danila Giuliana Garbini de Moraes Roncada, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.539, de 19/09/2022 – Concede Licença, para o dia 12/09/2022, a Renata Aparecida de Lima Zagui, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.540, de 19/09/2022 – Concede Licença, para o dia 12/09/2022, a Rosângela Aparecida Pereira da Silva, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.541, de 19/09/2022 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Sidnei Alexandre Nogueira dos Santos, referente ao período de 01/11/2015 a 05/06/2022.

Nº 3.542, de 19/09/2022 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Eliete Vieira dos Santos Brunasso, referente ao período de 07/03/2015 a 06/03/2020.

Nº 3.543, de 19/09/2022 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Fabio Rogerio Jesuino, referente ao período de 01/04/2016 a 31/03/2021.

Nº 3.544, de 19/09/2022 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Sergio Augusto Francisoni, referente ao período de 04/04/2016 a 03/04/2021.

Nº 3.545, de 19/09/2022 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Josie Aracele Denadai Souza, referente ao período de 05/11/2016 a 04/11/2021.

Nº 3.546, de 19/09/2022 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a José Benedito Protto, referente ao período de 25/04/2016 a 24/04/2021.

Nº 3.547, de 19/09/2022 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Jorge Ramalho dos Santos, referente ao período de 22/03/2016 a 21/03/2021.

Nº 3.548, de 19/09/2022 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Renato de Carvalho Costa, referente ao período de 15/04/2016 a 14/04/2021.

Nº 3.549, de 19/09/2022 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Uilde Alessandro Gagleazzi, referente ao período de 20/06/2015 a 19/06/2020.

Nº 3.550, de 19/09/2022 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a José Rivelino Pereira de Godoy, referente ao período de 21/08/2017 a 20/08/2022.

Nº 3.551, de 19/09/2022 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Eva Rizete Sabino, referente ao período de 16/11/2015 a 20/06/2022.

Nº 3.552, de 19/09/2022 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Mauricio Dangiô, referente ao período de 01/04/2015 a 31/03/2020.

Nº 3.553, de 19/09/2022 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Jair Guarnieri, referente ao período de 24/06/2015 a 26/01/2022.

Nº 3.554, de 19/09/2022 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Paulo Sergio Gomes, referente ao período de 23/07/2015 a 24/02/2022.

Nº 3.555, de 19/09/2022 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Thais Paulino Travaglia Bregadioli, referente ao período de 04/04/2015 a 03/04/2020.

Nº 3.556, de 19/09/2022 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a José Roberto Simão, referente ao período de 20/07/2017 a 19/07/2022.

Nº 3.557, de 19/09/2022 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Eduardo Mattar Campoo Filho, referente ao período de 04/07/2017 a 03/07/2022.

Nº 3.558, de 19/09/2022 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Sandra Valéria de Souza Mendes (Prof. Educ. Básica I – 1º Cargo), a partir de 19/05/2022.

Nº 3.559, de 19/09/2022 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Sandra Valéria de Souza Mendes (Prof. Educ. Básica I – 1º Cargo), a partir de 16/08/2022.

Nº 3.560, de 19/09/2022 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Sandra Valéria de Souza Mendes (Prof. Educ. Básica I – 2º Cargo), a partir de 19/05/2022.

Nº 3.561, de 19/09/2022 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Maria do Carmo da Silva, a partir de 16/08/2022.

Nº 3.562, de 19/09/2022 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Daniele Regina Capassi, a partir de 22/08/2022.

Nº 3.563, de 19/09/2022 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Lucélia Faria Silva, a partir de 22/08/2022.

Nº 3.564, de 19/09/2022 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Eliana Aparecida Contarini, a partir de 31/08/2022.

Nº 3.565, de 19/09/2022 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Janete Terezinha Corradini, a partir de 06/09/2022.

Nº 3.566, de 19/09/2022 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Claudia Fernanda Aparecida Fuzinelli, a partir de 08/09/2022.

Nº 3.567, de 19/09/2022 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Fernanda Ferraz Guarnieri, a partir de 08/09/2022.

Nº 3.568, de 19/09/2022 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Daniel Marques de Aguiar, a partir de 09/09/2022.

Nº 3.569, de 19/09/2022 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Daniel Marques de Aguiar, a partir de 26/09/2022.

Nº 3.570, de 19/09/2022 – Autoriza o gozo de 45 dias de Licença-Prêmio a Luiz Carlos Rebouças de Palma, a partir de 13/09/2022.

Nº 3.571, de 19/09/2022 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Fernanda de Oliveira e Souza Devides, a partir de 27/09/2022.

Nº 3.572, de 19/09/2022 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Telma Renata de Oliveira Bendochi, a partir de 23/09/2022.



Nº 3.573, de 19/09/2022 – Autoriza o gozo de 30 dias de Licença-Prêmio a Antonio Munhoz, a partir de 05/09/2022.

Nº 3.574, de 19/09/2022 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Evelin Busaranho Zanin, a partir de 13/09/2022.

Nº 3.575, de 19/09/2022 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Elisângela Cristina dos Santos, a partir de 20/09/2022.

Nº 3.576, de 19/09/2022 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Ana Helena Reinato, a partir de 23/09/2022.

Nº 3.577, de 19/09/2022 - Designa Natalia Quaglia Ailon Frate, Diretor, para substituir Marcia Gomes Figueira Biazotto, Gerente, no período de 03/10/2022 a 22/10/2022.

Nº 3.578, de 19/09/2022 – Prorroga por 120 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 1673-PG/2022.

Nº 3.579, de 19/09/2022 – Prorroga por 120 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 2543-PG/2022.

Nº 3.580, de 19/09/2022 – Prorroga por 120 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 2545-PG/2022.

Nº 3.581, de 19/09/2022 – Prorroga por 120 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 2604-PG/2022.

Nº 3.582, de 19/09/2022 – Prorroga por 120 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 1689-PG/2019.

Nº 3.583, de 19/09/2022 – Prorroga por 120 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 2542-PG/2022.

Nº 3.584, de 19/09/2022 – Prorroga por 120 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 3749-PG/2019.

Nº 3.585, de 19/09/2022 – Reconduz a 2ª Comissão Permanente de Sindicância, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 492-PG/2019.

Nº 3.586, de 19/09/2022 – Reconduz a 2ª Comissão Permanente de Sindicância, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 3963-PG/2020.

Nº 3.587, de 19/09/2022 – Reconduz a 2ª Comissão Permanente de Sindicância, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 548-PG/2016.

Nº 3.588, de 19/09/2022 – Reconduz a 2ª Comissão Permanente de Sindicância, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 7338-RP/2020.

Nº 3.589, de 19/09/2022 – Reconduz a 2ª Comissão Permanente de Sindicância, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 1561-PG/2021.

Nº 3.590, de 20/09/2022 – Concede Licença, para o período da tarde do dia 12/09/2022, a Natalia Molan Cruzado, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.591, de 20/09/2022 – Concede Licença, para os dias 12, 13 e 14/09/2022, a Daniela Ferreira Meira de Lima, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.592, de 20/09/2022 – Concede Licença, para os dias 12 e 13/09/2022, a João Batista de Oliveira Junior, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.593, de 20/09/2022 – Concede Licença, para os dias 12 e 13/09/2022, a Joice Cristina Francisco Muraroto, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.594, de 20/09/2022 – Concede Licença, para o dia 12/09/2022, a Amanda de Rita Anesio, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.595, de 20/09/2022 – Concede Licença, para o dia 12/09/2022, a Danilo Nunes de Moraes, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.596, de 20/09/2022 – Concede Licença, para o dia 12/09/2022, a Joana Darc Lira Santos, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.597, de 20/09/2022 – Concede Licença, para o dia 12/09/2022, a Juliana Ferin Constante, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.598, de 20/09/2022 – Concede Licença, para o período da manhã do dia 13/09/2022, a Bruna Leticia Romero Lourenço, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.599, de 20/09/2022 – Concede Licença, para os dias 13 e 14/09/2022, a Ana Keila Baptista Barboza, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.600, de 20/09/2022 – Concede Licença, para o dia 13/09/2022, a Camila Fernanda Marsola Pulini Buzaranho, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.601, de 20/09/2022 – Concede Licença, para o dia 13/09/2022, a Juciene Barbosa de Castro, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.602, de 20/09/2022 – Concede Licença, para o dia 13/09/2022, a Ana Paula Massola Henriques Ferreira, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.603, de 20/09/2022 – Concede Licença, para o dia 13/09/2022, a Claudemir Zani, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.604, de 20/09/2022 – Concede Licença, para o dia 13/09/2022, a Cristiane Formigão Bruckner Bernardo, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.605, de 20/09/2022 – Concede Licença, para o dia 13/09/2022, a Flavia Aparecida Pelaquim, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.606, de 20/09/2022 – Concede Licença, para o dia 13/09/2022, a Simone Maria de Oliveira Longuini, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.607, de 20/09/2022 – Concede Licença, para os dias 14, 15 e 16/09/2022, a Juliana Aparecida dos Santos Passadori, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.608, de 20/09/2022 – Concede Licença, para o dia 14/09/2022, a Ana Claudia Barreto Hernandes, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.609, de 20/09/2022 – Concede Licença, para o dia 14/09/2022, a Andreia Regina da Silva, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.610, de 20/09/2022 – Concede Licença, para o dia 14/09/2022, a Juciene Barbosa de Castro, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.611, de 20/09/2022 – Concede Licença, para o dia 14/09/2022, a Junia Flavia Pereira Torquato, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.612, de 20/09/2022 – Concede Licença, para o período da tarde do dia 14/09/2022, a Tamara Contato, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.613, de 20/09/2022 – Concede Licença, para o dia 14/09/2022, a Helena Brandina Christiano Barnabe, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.614, de 20/09/2022 – Concede Licença, para o dia 14/09/2022, a Rachel Pinheiro Machado Silva, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.615, de 20/09/2022 – Concede Licença, para o dia 14/09/2022, a Valeria Cristina Ferreira de Azevedo, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.616, de 20/09/2022 – Concede Licença, para o dia 15/09/2022, a Amanda de Rita Anesio, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.617, de 20/09/2022 – Concede Licença, para o dia 15/09/2022, a Joice Cristina Francisco Muraroto, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.



Nº 3.618, de 20/09/2022 – Concede Licença, para o dia 15/09/2022, a Juliana Galvão Lopes, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.619, de 20/09/2022 – Concede Licença, para o dia 15/09/2022, a Marcia Regina Lopes Sanchez de Freitas Camargo, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.620, de 20/09/2022 – Concede 180 dias de Licença Gestante a Vanessa Cristina Ruiz Orseli, a partir de 10/09/2022.

Nº 3.621, de 20/09/2022 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Alexandre Cesar Galera, referente ao período de 23/12/2012 a 22/12/2017.

Nº 3.622, de 20/09/2022 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Conceição Ramos dos Santos, a partir de 23/09/2022.

Nº 3.623, de 20/09/2022 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Alessandra Simone Bacam, a partir de 27/09/2022.

Nº 3.624, de 20/09/2022 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Patrícia Luciana Rossi Martins, a partir de 27/09/2022.

Nº 3.625, de 20/09/2022 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Natali Ortiz Riveiro, a partir de 07/10/2022.

Nº 3.626, de 20/09/2022 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Godofredo Galdino Pires, a partir de 05/10/2022.

Nº 3.627, de 20/09/2022 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Valdirene Aparecida da Silva, a partir de 03/10/2022.

Nº 3.628, de 20/09/2022 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Priscila Raquel Martins, a partir de 23/09/2022.

Nº 3.629, de 20/09/2022 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Sandro Rogerio Teixeira, a partir de 18/10/2022.

Nº 3.630, de 20/09/2022 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Raquel Nogueira Murari Soriano, a partir de 18/10/2022.

Nº 3.631, de 20/09/2022 – Autoriza o gozo de 30 dias de Licença-Prêmio a Fernanda Carmona Aragon de Oliveira Pinto, a partir de 18/10/2022.

Nº 3.632, de 20/09/2022 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Sonia Regina Correia Brancaglião, a partir de 17/10/2022.

Nº 3.633, de 20/09/2022 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Nazare Sena Dim dos Santos, a partir de 17/10/2022.

Nº 3.634, de 20/09/2022 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Maria José da Silva Seidenari, a partir de 17/10/2022.

Nº 3.635, de 20/09/2022 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Milena Ricci (Prof. Educ. Infantil – 1º Cargo), a partir de 17/10/2022.

Nº 3.636, de 20/09/2022 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Milena Ricci (Prof. Educ. Básica I – 2º Cargo), a partir de 17/10/2022.

Nº 3.637, de 20/09/2022 – Autoriza o gozo de 60 dias de Licença-Prêmio a Michelle Hermenegildo Monte Silvestre, a partir de 17/10/2022.

Nº 3.638, de 20/09/2022 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a José Ricardo Batista (Prof. Educ. Básica I – 2º Cargo), a partir de 17/10/2022.

Nº 3.639, de 21/09/2022 – Concede Promoção Funcional à servidora Glauce Manuela Molina, da classe Procurador do Município II – Classe Inicial, C1, para a classe Procurador do Município III – Classe Intermediária, C2, em função do resultado obtido em sua Avaliação, respeitando o art. 9º, inciso III, da LC nº 512/2017, conforme consta dos autos do Processo Administrativo nº 1608-AS/2022.

Nº 3.640, de 21/09/2022 – Concede Promoção Funcional à servidora Maria Izabel de Souza Rosso, da classe Procurador do Município II – Classe Inicial, C1, para a classe Procurador do Município III – Classe Intermediária, C2, em função do resultado obtido em sua Avaliação, respeitando o art. 9º, inciso III, da LC nº 512/2017, conforme consta dos autos do Processo Administrativo nº 1700-AS/2022.

Nº 3.641, de 21/09/2022 – Concede Promoção Funcional ao servidor Renato Travollo Melo, da classe Procurador do Município II – Classe Inicial, C1, para a classe Procurador do Município III – Classe Intermediária, C2, em função do resultado obtido em sua Avaliação, respeitando o art. 9º, inciso III, da LC nº 512/2017, conforme consta dos autos do Processo Administrativo nº 2336-AS/2022.

Nº 3.642, de 21/09/2022 – Concede a readaptação ao Sr. Maicon Fernando dos Santos Correa, a partir da publicação desta Portaria, no cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais I, conforme Processo Administrativo nº 632-AS/2022.

Jahu, 21 de setembro de 2022.

Paulo Gabriel Costa Ivo
Secretário de Governo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

Extrato de Termo Aditivo

Instrumento: 1º Termo Aditivo ao Convênio 8942/2017.

Nº do Instrumento: 9205.

Instituição de Ensino: Associação Prudentina de Educação e Cultura - APEC, mantenedora da Universidade do Oeste Paulista – UNOESTE.
CNPJ/MF: 44.860.740/0011-45.

Objeto: Termo aditivo ao contrato nº 8942/2017 organizativo de ação pública ensino-saúde, que entre si celebram a Associação Prudentina de Educação e Cultura - APEC, mantenedora da Universidade do Oeste Paulista – UNOESTE, e a Prefeitura do Município de Jahu para prorrogar a vigência por 90 (noventa) dias.

Data da assinatura: 19 de setembro de 2022.

Município de Jahu,
em 19 de setembro de 2022.

PAULO GABRIEL COSTA IVO
Secretário de Governo



Seção II Secretaria

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

Secretaria de Governo
Gerência de Desempenho Institucional

Concurso: Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, Merendeira I, Fiscal Tributário I, Auxiliar de Veterinário e Agente Administrativo I.
Edital nº. 002/2019 e 003/2019.
Ofício: nº. 932/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ESCOLHA DE VAGAS

A Prefeitura do Município de Jahu **CONVOCA** os candidatos habilitados no Concurso Público para as classes de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, Merendeira I, Fiscal Tributário I, Auxiliar de Veterinário e Agente Administrativo I, a comparecerem em local e data abaixo relacionados, a fim de manifestar interesse pelas vagas oferecidas. Os candidatos deverão comparecer 10 (dez) minutos antes do horário estabelecido neste Edital, munidos de RG e CPF.

Antes do início dos trabalhos a mesa diretora fornecerá orientações aos candidatos sobre os procedimentos a serem observados. O não comparecimento implicará na **DESISTÊNCIA** do candidato.

ESQUEMA DE CONVOCAÇÃO

Data: 28/09/2022

Local: Secretaria de Governo

Endereço: Rua Paissandu, 444 Centro Jahu

CANDIDATOS HABILITADOS

Horário: 08h30

Auxiliar de Desenvolvimento Infantil

58º Natalia Rafaela Frate – RG: 44.220.315-9

Horário: 09h00

Merendeira I

76º Marcia Cristina Cruz – RG: 33.957.398-3

Horário: 09h30

Fiscal Tributário I

04º Vinicius Falsarelli – RG: 44.876.199-3

Horário: 10h00

Auxiliar de Veterinário

09º Ana Clara Navarro Vendramini – RG: 42.007.699-2

Horário: 14h00

Agente Administrativo I

106º Rosemary Aparecida Valentim – RG: 9.513.963-9

107º Rhary Bassan – RG: 44.873.552-0

108º Sérgio Eduardo Bueno Neves – RG: 47.585.060-9

109º Erika Maria Silva – RG: 41.202.947-9

110º Enrico Sanchez Artigozo – RG: 49.857.787-9

111º Matheus da Silva Souza – RG: 49.891.624-8

Horário: 15h00

Agente Administrativo I

112º Paloma Lisboa Francisquini – RG: 57.810.340-8

113º Sérgio Luis Buzarano – RG: 43.304.526-7

114º Melissa Gonçalves – RG: 55.217.121-9

115º Vitor Carvalho Meschieri – RG: 44.398.031-7

116º Jassara da Silva Cansação – RG: 35.833.050

MUNICÍPIO DE JAHU
Em, 16 de setembro de 2022.

PAULO GABRIEL COSTA IVO
Secretário de Governo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
Secretaria de Governo

Vimos, através do presente e em obediência ao art. 14 do Regulamento da Progressão Funcional e do Adicional de Incentivo dos Procuradores do Município, tornar público o resultado da pontuação preliminar dos candidatos (Procuradores do Município) à promoção funcional, nos seguintes termos:

RESULTADO DA PONTUAÇÃO PRELIMINAR:

Candidato	Pontuação	Promoção Funcional
Wesley Felicio	68,00	Aprovado

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
Secretaria de Governo

Vimos, através do presente e em obediência ao artigo 16 do Regulamento da Progressão Funcional e do Adicional de Incentivo dos Procuradores do Município, solicitar que seja tornado público o resultado final da avaliação à promoção funcional, em ordem de classificação na respectiva classe, nos seguintes termos:

RESULTADO FINAL:

Candidato	Pontuação	Promoção Funcional
Glauce Manuela Molina	63,75	Aprovado
Maria Izabel de Souza Rosso	66,50	Aprovado
Renato Travollo Melo	66,00	Aprovado

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
Secretaria de Economia e Finanças
Departamento de Contabilidade e Orçamento

Em cumprimento ao Art. 48 e artigo 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo respeito que a administração tem com V. Exa., e ainda para assegurar a transparência na gestão fiscal, será realizada Audiência Pública para demonstração e avaliação ao cumprimento das metas fiscais, dos resultados econômicos financeiros e orçamentários referente ao 2º Quadrimestre do exercício de 2022. O Objetivo desta audiência é tornar público os resultados econômicos, contábeis e financeiros.

Local: Câmara Municipal de Jahu

Data: 27/09/2022

Horário: 18:00 h

FILIPE HERNANDES DIAS CRISTOFARO
Secretário de Economia e Finanças

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
Secretaria de Gestão Estratégica

Em cumprimento ao art. 48 da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo respeito que a administração tem com V. Exa., e ainda para assegurar a transparência na gestão fiscal, será realizada Audiência Pública para apresentação da Lei Orçamentaria Anual – LOA 2023. O objetivo desta audiência é tornar público o orçamento para o exercício de 2023, visando a participação popular, para uma maior efetividade no emprego das verbas públicas. Convidamos a população em geral para a participação da AUDIÊNCIA PÚBLICA a ser realizada:

Local: Câmara Municipal de Jahu

Data: 29/09/2022

Horário: 18:00 h

PAULO ROBERTO TEBALDI
Secretário Interino de Gestão Estratégica

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
Secretaria de Educação

EDITAL Nº 001 / 2022 / SE

COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CACS - FUNDEB

A Secretária de Educação do Município de Jahu, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal nº 14113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, e da Lei Municipal nº 5314, de 7 de abril de 2021, que reestruturou o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica



e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS FUNDEB de Jahu, torna público o processo para indicação dos membros que irão compor o CACS - FUNDEB, Gestão 2023/2026.

I. OBJETO

1. O presente Edital tem como objeto a regulamentação do processo para indicação dos representantes de cada segmento que compõe o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS FUNDEB, nos termos da Lei Federal nº 14113, de 25 de dezembro de 2020, e da Lei Municipal nº 5314, de 7 de abril de 2021, para a Gestão 2023/2026

II. DA PARTICIPAÇÃO

1. O CACS - FUNDEB será constituído por 13 (treze) membros titulares, residentes no Município de Jahu e de ilibada conduta moral – sem sanções administrativa ou judiciária - acompanhados de seus respectivos suplentes.

2. Os conselheiros, titulares e suplentes, indicados para compor o CACS - FUNDEB devem guardar vínculo formal com os segmentos que representam, devendo esta condição constituir-se como pré-requisito para a participação no processo eletivo.

III. DOS IMPEDIMENTOS

1. São impedidos de participar do processo eletivo, nos casos em que a legislação prevê este procedimento, e de ser indicado como conselheiro do CACS - FUNDEB:

1.1. cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até 3º (terceiro) grau, do Prefeito, do Vice-Prefeito ou dos Secretários Municipais;

1.2. tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até 3º (terceiro) grau, desses profissionais;

1.3. estudantes que não sejam emancipados;

1.4. pais e/ou responsáveis de alunos ou representantes da sociedade civil que exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito do Poder Executivo Municipal, ou que prestem serviços terceirizados ao Poder Executivo Municipal.

IV. DO PROCESSO

1. O Poder Executivo, por ato da Secretária de Educação, indicará seus 2 (dois) representantes titulares e seus 2 (dois) representantes suplentes, sendo que destes ao menos um titular e um suplente deverão estar lotados na Secretaria de Educação, até o dia 30/09/2022.

2. Os representantes dos professores da Educação Básica pública municipal, 1 (um) titular e 1 (um) suplente, e os representantes dos servidores técnico-administrativos das escolas públicas municipais, 1 (um) titular e 1 (um) suplente, deverão estar em efetivo exercício e ser indicados pelo Sindicato dos Funcionários da Prefeitura, Autarquias e Empresas Municipais de Jaú – SINFUNPAEM, após processo eletivo organizado para escolha dos indicados pelos respectivos pares, respeitada a legislação federal, municipal e demais regulamentações próprias da entidade.

3. Os representantes dos diretores das escolas básicas públicas municipais, 1 (um) titular e 1 (um) suplente, deverão estar em efetivo exercício e ser escolhidos em reunião específica deste segmento, a ser realizada em 05/10/2022, às 9h, no Espaço Pedagógico Profª Kátia P. Domeniconi.

4. Para a indicação dos representantes dos pais de alunos das escolas públicas municipais, 2 (dois) titulares e 2 (dois) suplentes, serão realizadas duas etapas:

4.1. PRIMEIRA ETAPA: os diretores de cada unidade escolar deverão comunicar os pais dos alunos para comparecerem nas respectivas unidades para manifestarem o interesse em participar do CACS - FUNDEB, representando este segmento. Cada unidade escolar, através de eleição entre os pais presentes, em reunião a ser realizada no período de 17/10/2022 a 21/10/2022, indicará 1 (um) pai/mãe que preencherá o formulário de inscrição próprio e participará da eleição dos membros definitivos deste segmento.

4.2. SEGUNDA ETAPA: os pais dos alunos indicados em cada Unidade Escolar na primeira etapa se reunirão, no dia 08/11/2022, às 18h, Espaço Pedagógico Profª Kátia P. Domeniconi, para eleição, entre os mesmos, dos representantes deste segmento, 2 (dois) titulares e 2 (dois) suplentes.

5. Para a indicação dos representantes dos estudantes da Educação Básica pública, 2 (dois) titulares e 2 (dois) suplentes, serão realizados dois processos: as entidades estaduais de estudantes secundaristas indicarão 1 (um) titular e 1 (um) suplente e 1 (um) titular e 1 (um) suplente serão indicados pela EMEF “Profª. Norma Botelho” que oferta o Segundo Segmento da Educação de Jovens e Adultos, até o dia 11/11/2022.

6. A indicação dos representantes do Conselho Municipal de Educação, 1 (um) titular e 1 (um) suplente, será feita por seus membros até o dia 26/09/2022;

7. A indicação dos representantes do Conselho Tutelar, 1 (um) titular e 1 (um) suplente, será feita por seus membros até o dia 30/09/2022.

8. A indicação dos representantes das Organizações da Sociedade Civil, 2 (dois) titulares e 2 (dois) suplentes, será feita por seus membros até o dia 04/11/2022.

9. As eleições previstas para os segmentos dos diretores, dos pais de alunos e dos estudantes serão por voto secreto.

10. Nos casos em que serão realizadas eleições, os candidatos mais votados assumirão a representação do respectivo segmento como titulares e, sucessivamente, seguindo a sequência decrescente em número de votos, até preenchimento das vagas dos suplentes.

11. Nos casos em que serão realizadas eleições, em caso de empate, assumirá o representante que tenha maior idade.

12. Nos casos em que serão realizadas eleições nas unidades escolares, o procedimento e as indicações deverão constar de ata devidamente assinada pelos presentes, contendo o relato fidedigno das candidaturas e votos apurados.

13. Todas as reuniões realizadas durante o processo previsto neste Edital deverão constar de ata.

14. Fica vedada a participação de candidato a membro do CACS - FUNDEB em mais de um processo de indicação de representantes de cada segmento.

V. DA ATUAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO

1. A atuação dos membros do CACS - FUNDEB:

1.1. não será remunerada;

1.2. é considerada atividade de relevante interesse social;

1.3. assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;

1.4. veda, quando os conselheiros forem representantes de professores e diretores ou de servidores das escolas públicas, no curso do mandato:

a) exoneração ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;

b) atribuição de falta injustificada ao serviço em função das atividades do conselho;

c) afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado;

1.5. veda, quando os conselheiros forem representantes de estudantes, no curso do mandato, atribuição de falta injustificada nas atividades escolares, quando em atividades do conselho.



VI. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Encerrado o processo de indicação previsto neste Edital, e homologado pela Secretária de Educação, esta encaminhará ao Prefeito, solicitação para formalização das nomeações por meio de Decreto.
2. Após a composição de todos os segmentos do CACS - FUNDEB, se identificadas situações que colidem com as proibições para participação deste colegiado, novo processo de indicação será realizado para o segmento que houver dado causa.
3. Os membros do CACS - FUNDEB terão mandato de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato.
4. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela Secretaria de Educação.

Jahu, 12 de setembro de 2022.

Profª Drª Elenira Ap. Cassola
Secretária de Educação

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
Secretaria de Educação

PORTARIA SE Nº 065, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022

Da renovação da autorização para o funcionamento de escola.

A Secretária da Educação do Município de Jahu, no uso das atribuições legais, resolve:

Art. 1º. Fica autorizada a funcionar a instituição de Educação Escola Berçário Carrossel Encantado.

§ 1º A instituição a que se refere o caput deste artigo encontra-se situada à Rua Major Ascânio, nº 402, Centro, CEP 17.202-305, no município de Jahu.

§ 2º A escola referida no caput deste artigo tem por mantenedora Priscila Aparecida das Dores Merce Tomé.

Art. 2º. A presente autorização fica condicionada à manutenção das condições exigidas no ato da autorização e à adequação dos documentos aos dispositivos legais que vierem a ser publicados.

Parágrafo único - A autorização para o funcionamento será concedida pelo prazo de 04 (quatro) anos, devendo o estabelecimento de ensino solicitar a sua renovação, antes de findo o prazo da respectiva autorização.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição, ficando revogadas as disposições em contrário.

JAHU, em 19 de setembro de 2022.

Profª. Drª. ELENIRA APARECIDA CASSOLA
Secretária de Educação

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
Secretaria de Educação

Portaria SE nº 066, de 19 de Setembro de 2022

Dispõe sobre a homologação do Adendo 2022 ao Plano Gestor de Unidade Escolar de Educação Infantil.

A Secretária de Educação do Município de Jahu, tendo em vista as competências que lhe são conferidas e com base nas disposições contidas na Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, expede a presente Portaria e torna pública a homologação do Adendo 2022 ao Plano Gestor (2019-2022) da Unidade Escolar de Educação Infantil sob sua supervisão.

Art. 1º. Fica homologado o Adendo 2022 ao Plano Gestor (2019-2022) da seguinte Unidade Escolar de Educação Infantil:

Instituição de Ensino Privada:

- Escola de Educação Infantil Pinguinho de Gente (Colégio Porto Alvorada - Educação Infantil).

Art. 2º. Esta Secretaria de Educação, responsável pela supervisão da Unidade Escolar de Educação Infantil acima elencada, zelará em parceria com os gestores escolares pelo fiel cumprimento das normas contidas no respectivo Adendo 2022, objeto desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAHU, em 19 de setembro de 2022

Profª. Drª. ELENIRA AP. CASSOLA
Secretária de Educação



Seção V Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

Artigos 54 e 55 da LC 101/00)

MUNICÍPIO DE JAHU
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
2º QUADRIMESTRE DE 2022

I – COMPARATIVOS:

Valores expressos em R\$

	EXERCÍCIO ANTERIOR		2º QUADRIMESTRE	
	R\$	%	R\$	%
Receita Corrente Líquida	448.784.858,88		527.563.700,78	
Despesas Totais com Pessoal	5.235.121,25	1,17%	5.653.041,52	1,07%
Limite Prudencial 95% (par.ún.art.22)			30.071.130,94	5,70
Limite Legal (art. 20)	26.927.091,53	6%	31.653.822,05	6,00
Excesso a Regularizar	0,00	0,00	0,00	0,00

II – INDICAÇÃO DAS MEDIDAS ADOTADAS OU A ADOTAR (caso ultrapasse os limites acima):

0

III – DEMONSTRATIVOS:

Disponibilidades financ.em 31/12	R\$
Caixa	0,00
Bancos – C/Movimento	
Bancos – C/Vinculadas	0,00
Aplicações Financeiras	641.476,88
Subtotal	641.476,88
(-) Deduções:	
Valores compromissados a pagar até 31/12	
Total das Disponibilidades:	641.476,88

Inscrição de Restos a Pagar:	31/12	R\$
Processados		392.256,28
Não Processados		211.117,70
Total da Inscrição:		603.373,98

JAHU, 31 de Agosto de 2022.

João Batista Brandão do Amaral
Presidente da Câmara Municipal

José Eduardo Costa Devides
Agente de Controle Interno

Mariana Voltani Augusto - Contadora - CRC 1SP255999/O-2

CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU EXTRATO DE CONTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU Extrato de Contrato

Contrato No. 024/2022
Contratada: CONECTCOR TELECOMUNICAÇÕES E PROVEDOR DE INTERNET LTDA
Objeto: Prestação de serviços de conexão à internet.
Tipo: Aditamento
Valor: R\$912,87 (Novecentos e doze reais e oitenta e sete centavos)
Dotação: 01.01.02.01.122.0008.2001.3.3.90.39.99 Outros Serviços de Terceiros
Pessoa Jurídica
Data da Assinatura: 14 de setembro de 2022
Vigência: 24/09/2022 a 23/09/2023
Fiscais de Contrato: Ângelo José Boaventura

Veiculação sem ônus para a Câmara Municipal de Jahu – Resolução No. 30 3/2007



CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU

EXTRATO DE RESCISÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU

Extrato de Rescisão

Contrato No. 015/2022
Contratada: ART INTEGRAL LTDA.
Objeto: Termo de Rescisão de Contrato de aquisição de equipamento de informática, áudio e vídeo.
Tipo: Rescisão (Lei 8666/93, artigos 77, 78,I e 79,I)
Valor: R\$36.500,00 (trinta e seis mil, quinhentos reais).
Dotação: 01.01.02.01.122.0008.2001.4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente
Data da Assinatura: 15 de setembro de 2022
Fiscal Do Contrato: Angelo Jose Boaventura

Veiculação sem ônus para a Câmara Municipal de Jahu – Resolução No. 303/2007

CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU

EXTRATO DE PORTARIAS

Portaria nº. 132, de 19/09/2022 – Nomeia Gabrielle Lima de Oliveira para o cargo de “Assessor Parlamentar”, de provimento em comissão.

Portaria nº. 133, de 19/09/2022 – Concede licença ao servidor Fábio Rogério Rodrigues Pinto, Técnico em Informática, matrícula nº. 401, no período das 09h00min às 12h30min, da presente data, conforme art. 74 da Lei Complementar nº. 265/2005.

Portaria nº. 134, de 19/09/2022 – Concede licença à servidora Daiane Natália Polatto Fontana, Recepcionista, matrícula nº. 320, para o período das 13h45min as 18h00min, do dia 16/09/2022, conforme art. 74 da Lei Complementar nº. 265/2005.

Jahu, 20 de setembro de 2022.

JOÃO BATISTA BRANDÃO DO AMARAL,
Presidente da Câmara Municipal de Jahu.

(Veiculação sem ônus para a Câmara Municipal de Jahu, conforme Resolução nº. 303/2007)

Expediente

Imprensa Oficial do Município de Jahu - Estado de São Paulo

Redação: Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jaú - SP

Criado pela Lei Municipal nº 2194 de 22/04/1983.

Regulamentado pelo Decreto nº2388 de 06/06/1983

Editado e composto sob responsabilidade da Secretaria de Comunicação

Jornalista Responsável: Karoline Maria C França Pinto - MTB 082808/SP

Semanário

Observação: Os documentos enviados pela Câmara Municipal de Jahu, Secretarias Municipais e Saemja são de inteira responsabilidade das mesmas, incluindo correção e disponibilização para publicação em tempo hábil.

